

L E I N° 07/69

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a venda das ações da PETROBRÁS, pertencentes ao Município de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a venda de 7.303 (sete mil trezentos e tres) ações da PETROBRÁS (PETROLEO BRASILEIRO S/A), pertencentes ao Município de Capanema e constantes das cautelas números 24.674, 26.948 e 26.428.

Art. 2º - A venda se efetuará pelo preço oficial das ações na Bôlsa de Valores, na data da operação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso dos meios necessarios, inclusive o de recorrer a corretores credenciados, para promover e tornar efetiva a venda autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Junho de 1969.


Dr. Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado